



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

ATA Nº 24/2017

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE BORBA

REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas nove horas a Câmara Municipal de Borba, com a presença dos Senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro, Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo.

Como secretária à reunião esteve presente a funcionária Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Borba.

-----PONTO 1. ORDEM DO DIA-----

A Ordem do Dia foi a seguinte:

Ponto 1.1 – Grandes Opções do Plano 2018-2021 e Orçamento Municipal 2018

Ponto 1.2 – Mapa de Pessoal 2018

Ponto 1.3 – Norma de Controlo Interno 2018

Ponto 1.4 - Acordo de execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Orada

Ponto 1.5 – Acordo de execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos

Ponto 1.6 – Acordo de execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Matriz

Ponto 1.7 – Acordo de execução a celebrar com a Junta de Freguesia de S. Bartolomeu

Ponto 1.8 – Acordo de Cooperação com a Junta de Freguesia de S. Bartolomeu

Ponto 1.9 – Direito de preferência



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

PONTO 1.1 – GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2018-2021 E ORÇAMENTO MUNICIPAL 2018

Presente informação do Chefe de Divisão (que se arquiva em pasta anexa como documento nº1), informando o seguinte: “Ao abrigo da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, apresentam-se, em anexo, as Grandes Opções do Plano 2018-2021 e proposta de Orçamento Municipal 2018, para apreciação e submissão à Assembleia Municipal de Borba [para efeitos de aprovação, nos termos da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL].

Os presentes documentos previsionais incluem os elementos obrigatórios constantes no art.º 46.º do RFALEI, nomeadamente:

- a) Relatório que contém a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
- b) Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia local;
- c) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica;
- d) Articulado que contém as medidas para orientar a execução orçamental.

Ao planear este orçamento foram ponderadas as necessidades da população que podem e devem ser satisfeitas pela Autarquia, onde são inscritas todas as receitas e despesas que o Município prevê arrecadar ou despende, durante os anos financeiros de 2018-2021, em consonância com o previsto no art.º 44.º do RFALEI, o que implicou à elaboração do QPPO.

Neste enquadramento, o presente relatório tem por objetivo disponibilizar informação de carácter económico, financeiro e social sobre o Município de Borba, através da apresentação e fundamentação da política orçamental proposta.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

Os últimos anos foram marcados por profundas alterações legislativas que limitam bastante o funcionamento dos municípios, destacando-se, de entre outras, o RJAL, o RFALEI, a LGTFP, o RJRFM, a LCPA e o PAEL.

Toda esta conjuntura tem levado à obrigatoriedade de uma constante monitorização dos principais indicadores: a dívida total orçamental dentro dos limites previstos, um grau de execução das receitas superior a 85%, o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, um PMP inferior a 90 dias, a existência de dotação orçamental para assunção de todas as dívidas, a existência de fundos disponíveis para assumir todos os compromissos, a inexistência de pagamentos em atraso, a existência de margem disponível para executar novos investimentos, etc.

O POCAL estabelece que todas as autarquias locais, devem elaborar os documentos previsionais, constituídos pelas Grandes Opções do Plano e pelo Orçamento. Estes documentos são de importância primordial para a gestão autárquica, pois neles estão vertidas as linhas de desenvolvimento estratégico a médio e longo prazos e a política de curto prazo.

«A previsão dos recursos financeiros revela-se de enorme importância, uma vez que a avaliação das receitas é fator condicionante à execução das despesas. Efetivamente, uma sobreavaliação das receitas ocasionará uma ilusão de suficiência que estimulará a realização de despesas, relativamente às quais não se disporá de fundos financeiros suficientes.»

Assim, o planeamento e a programação de atividades, traduzidos na elaboração das Grandes Opções do Plano 2018-2021 e do Orçamento 2018, representam não só o cumprimento de um imperativo legal, como também a necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis.

O POCAL estabelece também regras que garantem o cumprimento dos princípios orçamentais, vertidos na LEO e a compatibilidade com as regras previsionais, bem como o cumprimento dos princípios estabelecidos no POCP.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

Acresce a tudo isto entender que o presente documento consubstancia a particularidade de ser elaborado numa fase de reforma da contabilidade e contas públicas, que surge no contexto da necessidade de revisão do modelo de gestão das finanças públicas, procurando colmatar fragilidades sentidas no modelo atual.

Efetivamente, a publicação do SNC-AP e da LEO, abriram caminho à reforma da gestão pública. Assim, a LEO contém um conjunto de disposições de natureza contabilística (a criação da Entidade Contabilística Estado, os subsistemas contabilísticos de contabilidade orçamental, financeira e de gestão, a preparação de demonstrações financeiras previsionais, as demonstrações financeiras intercalares, a necessidade de consolidação de contas, o princípio da imagem verdadeira e apropriada que deve ser proporcionada pelas demonstrações financeiras em relação à posição financeira e suas alterações, ao desempenho financeiro e aos fluxos de caixa, a certificação da Conta Geral do Estado pelo Tribunal de Contas e o custo e os resultados das políticas públicas, pela via da orçamentação por programas).

Desta forma, e conforme Nota Explicativa da DGAL, datada de outubro de 2017, respeitante à elaboração e aprovação de documentos previsionais 2018, «(...) *aprovado o Orçamento Municipal de 2018 em POCAL, pelos órgãos competentes, pese embora tenha que existir um ajustamento, a 1/1/2018, o mesmo deve ocorrer em sede de execução, ou seja, entende-se que o orçamento deverá ser elaborado em POCAL e apenas em sede de execução é que se adotará o SNC-AP. Assim, entende-se que, independentemente do momento em que a aprovação dos documentos previsionais tenha ocorrido, os mesmos não terão que ser novamente submetidos à Assembleia Municipal para aprovação, uma vez que se trata de uma mera conversão técnica, podendo, no entanto, ir para conhecimento.*»

Importa ainda salientar que o diploma que aprova o SNC-AP não revoga o classificador económico das receitas e despesas públicas, previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

Assim, os documentos previsionais foram elaborados, de acordo com a previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o quadro e código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constantes do classificador aprovado pelo RJCCERDP, na sua adaptação às autarquias locais.

Os presentes documentos contemplam também, no orçamento da despesa, a previsão com ativos financeiros, para fazer face ao cumprimento do FAM. Pese embora, na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2018, esteja prevista uma redução de 25% no valor da prestação anual dos municípios referente ao ano de 2018, por uma questão de prudência, atendendo ao facto de a mesma ainda não se encontrar aprovada, optou-se por manter, em sede de elaboração de orçamento, os montantes anuais previstos, conforme previsto no RJRFM.

Foram ainda consideradas as receitas a arrecadar com a atualização da tabela de taxas urbanísticas e administrativas, com a taxa de inflação estimada para o ano de 2018, bem como a atualização decorrente dos preços e tarifas, para abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos, em conformidade com o RGTAL, encontrando-se o Município, à data, a proceder ao ciclo anual de revisão tarifária.

Deve ainda referir-se que, de acordo com o n.º 2 do art.º 79.º do RFALEI, a proposta de orçamento apresentada pelo órgão executivo ao órgão deliberativo, o plano de atividades municipal, o plano plurianual de investimentos e o quadro plurianual orçamental, estarão disponíveis para consulta pública, após a sua aprovação, no portal web do Município em www.cm-borba.pt.

Face ao exposto, **propõe-se, que a Câmara Municipal delibere**, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, **submeter à aprovação da Assembleia Municipal** para efeitos de aprovação, nos termos da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL:

a) As Grandes Opções do Plano 2018-2021



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

b) A Proposta de Orçamento 2018

Usou a palavra o senhor **Presidente**, para dizer que considera este orçamento um orçamento realista e ambicioso.

Na sequência do que vem sendo feito, este orçamento é um orçamento muito objetivo. Independentemente da câmara se encontrar liberta do PAEL, e da maioria das receitas serem provenientes da cobrança do IMI (pois as receitas vindas do Estado são muito poucas), irão gradualmente, ano após ano, tentar diminuir esta taxa, até obterem os valores que entendam ser justos.

Trata-se de um documento realista, onde foi cumprido o estipulado no Estatuto do Direito de Oposição, sendo o mesmo enviado às forças políticas com assento na Assembleia Municipal (até ao momento, não foi dado qualquer contributo) e que foi discutido por ele e pelos dois vereadores com pelouros na Câmara Municipal.

Acrescentou ainda, que de acordo com a sugestão do senhor Vereador Benjamin Espiguinha que posteriormente se tornou numa obrigação assumida em reunião de câmara, irão avançar com o orçamento participativo.

Foi dada a palavra ao senhor **Vereador Joaquim Espanhol**, que reforçando o que foi dito pelo senhor Presidente, realçou o facto de por diversas vezes se terem reunido e discutido este orçamento. Da sua parte, e como anda mais no terreno e tem os pelouros das obras particulares e municipais, nessas reuniões, expôs as situações que a nível de infraestruturas estão mais degradadas. Porém, como as verbas não são suficientes para se poder avançar com tudo em 2018, terão que se estabelecer prioridades para estes 4 anos.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

Pedi para intervir o senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, para dizer que este orçamento em relação aos anteriores não traz muitas novidades. Contudo, verificou que está previsto um aumento de transferências de capital, o que acaba sempre por ser importante, mas também está prevista uma diminuição de transferências correntes por exemplo na educação, nos apoios atribuídos a associações, no programa juventude em movimento, ... pelo que pretendeu que lhes fosse dado um esclarecimento sobre esta situação.

Reportando-se a um caso concreto, que tem que ver com a realidade de um clube, *“que a mim me toca muito, estamos neste momento numa situação de um enorme atraso, em relação ao que era o compromisso assumido por este executivo.”* Realçou o facto de estarmos perto do final do ano e o programa não avançar, desconhecendo se as Associações e os Clubes que não tinham entregue candidatura, já foram ou não contactados pela câmara.

Relembrou, a importância que os Clubes e as Associações têm para a vida do concelho na ocupação de jovens em atividades que são salutares, e a dependência das mesmas em relação ao Município. Daí, pretender saber porque é que houve uma diminuição desta verba.

No seguimento desta sua intervenção, disse ainda que este orçamento é claramente influenciado por tudo aquilo que vem detrás, havendo ainda uma marca do Partido Socialista *“(...) naquela altura em que nós alertávamos, e o senhor Presidente da Câmara conceder-me-á a justiça de reconhecer que não me cansei de avisar para o que aí vinha, não era propriamente o diabo como se anunciou noutros âmbitos, mas enfim...as coisas estavam-nos a levar para um caminho que não iria acabar bem, como não acabou...”* em termos de Plano Plurianual de Investimentos, metade do que está previsto para 2018 tem que ver com operações de dívida *“(...) isto para dizer, que estamos completamente balizados, e apesar de já não estarmos no PAEL, o reflexo de tudo o que está para trás, ainda se vai prolongar no tempo.”*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

Relativamente ao Orçamento Participativo, disse ser incompreensível o porquê de só agora estar previsto, uma vez que já há muito tempo que foi aprovado, *“(...) é uma questão importante, não é só dizer que queremos valorizar a cidadania, valorizar a participação dos cidadãos, mas no caso concreto, será um exemplo onde podemos convidar os cidadãos a dar o seu contributo, e mais uma vez isto ficou atrasado.”*

Comparativamente a 2017, disse ter verificado que havia um incremento significativo na aquisição de bens de capital.

Referindo-se à intervenção do senhor Presidente, nomeadamente ao facto de ter referido que este orçamento era ambicioso *“(...) gostava que através da vossa intervenção me conseguissem convencer que de facto este executivo quer deixar uma marca, porque acho que todos somos conscientes que nos 4 anos que passaram não foi deixada marca nenhuma. Aceito naturalmente o resultado eleitoral, mas em termos de marca, sinceramente olhando para trás e digam-me se eu estou errado, não creio que isto tenha acontecido, e portanto, basicamente era tentar perceber da vossa parte, que prioridades é que efetivamente a câmara tem agendadas neste caso concreto para o próximo ano, mas também para os próximos anos.”*

O **senhor Presidente**, explicou que não se trata de diminuições, *“(...) mas sim de garantir o pagamento do que lá está escrito (...) ninguém vai perder nada, o que é certo é que nós temos rubricas abertas que vocês sabem que, havendo necessidade, ou através de revisão ou de alteração, poderemos reforça-las de acordo com aquilo que for importante para o Concelho.”*

Em relação à marca que pretendem deixar, disse que o mais importante, será a recuperação urbana e o parque de feiras. Apesar de não estar bem espelhado em termos orçamentais, é também de extrema importância que se reveja o Plano Diretor Municipal.

A marca deixada há 4 anos atrás, reflete-se em coisas muito simples: equilíbrio das contas do Município, renovação da frota de viatura do parque de máquinas, pequenas



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

obras que para este executivo foram bastante importantes, alterações ao Regulamento do Forno – Orada e ao Regulamento da Zona Industrial da Orada, baixando os preços, na expectativa de conseguir cativar compradores, ...

Disse que este orçamento é um orçamento ambicioso, *“(...) porque abre todas as portas (...) em termos políticos é obvio que as opções são nossas (...)”* mas são discutidas, e terão que ser feitas mediante as poucas verbas que estão disponíveis.

Terminou a sua intervenção, dizendo que *“o que é importante é todos percebermos que o que a gente quer, vocês também querem, aqui não há discussão, agora os meios para lá chegarmos...enfim, isso é mais complicado”*

Foi dada palavra ao senhor **Vereador Joaquim Espanhol**, para explicar que abriram várias rubricas com o objetivo de serem executadas ao longo dos 4 anos, mas existe uma, em sua opinião, que urge fazer-se e que diz respeito à estrada da Orada para S. Domingos.

Para além das marcas deixadas no anterior mandato, e que foram mencionadas pelo senhor Presidente, quis acrescentar uma, que em sua opinião foi de extrema importância e diz respeito à reparação na estrada de Borba para o Barro Branco.

Pediu a palavra o senhor **Vereador Benjamim Espiguiha**, para no seguimento das intervenções do senhor Presidente e do senhor Vereador Joaquim Espanhol, dizer o seguinte:

“O senhor Presidente considera que o equilíbrio das contas foi a marca do anterior mandato, no entanto, fosse qual fosse o executivo, e não quero com isto tirar o mérito, estava obrigado a isso, porque não havia alternativa, era pagar ou pagar... (...)” Disse ainda ter tomado nota das medidas que o executivo entende como prioritárias para este orçamento, e que sendo oposição construtiva mas vigilante, estará naturalmente ao longo destes 4 anos, mais atento ao cumprimento das mesmas.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

Pediu a palavra o senhor **Vereador Agnelo Baltazar**, para dizer, que o partido socialista tinha um projeto que submeteu à aprovação nas últimas eleições, com ambições diferentes, para dar resposta às necessidades das pessoas e do Concelho. Saudou a mensagem e as palavras do senhor Presidente na nota introdutória deste orçamento. Receia contudo, que se trate de um conjunto de palavras vagas, que depois na realidade e na sua execução, não se manifestem nesses termos.

Disse reconhecer as dificuldades de gestão que foram evidenciadas, e por isso, saudou algumas das medidas previstas por este executivo, como é o caso da estrada Orada/Estremoz, a cobertura do Polidesportivo de Rio de Moinhos, a requalificação do parque de feiras, algumas medidas de eficiência energética e o orçamento participativo.

Criticou porém, a elevada quantia de investimento em viaturas, em detrimento de outras prioridades que efetivamente poderiam acontecer e que se ligavam às pessoas, à sua formação e ao seu bem-estar *“(...) por outro lado, falta a aposta no investimento, concretamente no ano 2018, também se podia ter ido um pouco mais além, penso eu, no sentido de apostar um pouco mais nas zonas industriais. Claro que estamos a pensar a partir de 2019 como em muitos outros casos está previsto. De qualquer forma, para estarmos receio eu, a contribuir de alguma maneira para o afastamento do investimento e conduzi-lo para concelhos limítrofes como é o caso da zona industrial dos Arcos que nos vai com certeza aqui dificultar a possibilidade de novo investimento (...)*

Por outro lado, reconheceu a fraca aposta no turismo, dizendo ser importante que se faça um reconhecimento claro de que os certames, nomeadamente a Festa da Vinha e do Vinho, a Feira do Queijo e a Feira das Ervas Alimentares, possam de facto constituir um motivo de atração que possam fomentar e incrementar o turismo no nosso concelho, *“(...) e pelo que vejo, qualquer um destes eventos, ao longo dos anos, não tem grande variação nos seus investimentos, e como tal, é uma opção clara do executivo mantê-los tal e qual como estão e que vão, julgo eu, continuar a afastar-se*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

daquilo, que em determinada altura já foram considerados e já trouxeram muita gente por essa via”.

Terminou a sua intervenção, dizendo o seguinte “(...) *perdoem-me estar sempre a falar de educação e de escolas, mas existe algo que todos sabemos que tem que ser tratado em termos de parceria efetiva entre a Autarquia e o Agrupamento de Escolas, por variadíssimas razões e parece-me que os 71 mil euros, se de facto integram todas as entidades sem fins lucrativos, das quais se inclui a escola, é verdadeiramente diminuto.”*

Após discussão dos documentos acima referidos, o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, o seguinte:

- a) **Grandes Opções do Plano 2018-2021 – Deliberado por maioria, com três votos a favor, e duas abstenções a sua aprovação.**

Votaram a favor o senhor Presidente e os senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Quintino Manuel Primo Cordeiro. Abstiveram-se os senhores Vereadores Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha

- b) **Proposta de Orçamento 2018 – Deliberado por maioria, com três votos a favor, e duas abstenções a sua aprovação.**

Votaram a favor o senhor Presidente e os senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Quintino Manuel Primo Cordeiro. Abstiveram-se os senhores Vereadores Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

PONTO 1.2 – MAPA DE PESSOAL 2018

Presente informação do Chefe de Divisão (*que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 2*), **informando o seguinte:**

Nos termos dos art.º(s) 29.º e 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os mapas de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam;
- c) Dentro de cada carreira e ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular.

As funções a desempenhar pelos trabalhadores são, assim, determinadas por um conjunto de tarefas, integradas em postos de trabalho, inseridos em unidades diferenciadas, com características semelhantes, quanto a aptidões, exigências e responsabilidades inerentes à concretização das referidas tarefas.

A atividade que cada trabalhador exerce, não prejudica o exercício de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o mesmo detenha qualificação profissional adequada, mesmo não descritas no conteúdo funcional das carreiras gerais (técnico superior, assistente técnico e assistente operacional), que resulta do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Considerando o exposto, apresenta-se, em anexo, proposta de Mapa de Pessoal do Município de Borba para o ano de 2018, onde se descreve, de uma forma genérica e não exaustiva, as atribuições, competências e atividades dos postos de trabalho.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

Usou da palavra o Senhor Presidente e informou que o Mapa de Pessoal para 2018 foi discutido entre os eleitos em maioria e foram ouvidos todos os chefes de serviço para tentar saber das necessidades. Contudo a proposta aqui apresentada foi decidida entre os três eleitos em maioria, que tem a ver com a experiência que adquirimos ao longo dos últimos quatro anos, mas é um documento sempre em aberto com possibilidades de melhorar.

Interveio o Senhor Vereador Agnelo Baltazar referindo que o Mapa de Pessoal é o que é possível. No seguimento da intervenção do Senhor Presidente disse que o atormenta, de alguma maneira, casos de indisciplina que neste momento se estão a verificar no Agrupamento de Escolas e que carecem, em termos de funcionários de autoridade masculina, de vigilância exterior nos intervalos situação que não vai existindo. Acrescentou que o sector masculino em termos de funcionários no Agrupamento de Escolas, neste momento, está restringido a 3 funcionários que estão com funções muito específicas e que não podem ser utilizados nesta questão da vigilância exterior dos intervalos e era necessário, nesta situação, haver uma intervenção mais forte e persistente, e termos de formação e preparação a Escola assegurava essa questão. Agradecia, por isso, que em termos de admissão de alguns funcionários tomassem em linha de conta esta possibilidade.

Usou da palavra o Senhor Vereador Benjamim Espiguinha referindo que sublinha e concorda com a intervenção do Senhor Vereador Agnelo. Considera importante que, nesta fase, a Câmara tenha essa sensibilidade, pois também tem conhecimento de situações complicadas.

Pediu a palavra o Senhor Vereador Agnelo para acrescentar que a Escola perdeu um elemento que era essencial para esse efeito que era o Nuno Cachapa, era de extrema importância para a vigilância, era conhecedor, já sabia os locais onde tinha que estar em determinada altura (...) enfim resolvia muitas situações.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

O Senhor Vereador Joaquim Espanhol informou que os lugares que estão em aberto referentes aos seus pelouros são: cinco da equipa de sapadores (um chefe e mais quatro homens); três pessoas para a limpeza urbana; um carpinteiro de limpos; um senhor para manutenção e lubrificação de viaturas e um calceteiro que aguarda pela reforma.

Face ao exposto, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere apresentar proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2018 à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, por parte daquele órgão**, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria com três votos a favor e duas abstenções a sua aprovação. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Quintino Manuel Primo Cordeiro. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha.

PONTO 1.3 – NORMA DE CONTROLO INTERNO 2018

De acordo com informação da técnica superior da Divisão de Administração e Finanças (que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 3) **e que seguidamente se transcreve:**

“O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Decreto-Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com a alínea i) do n.º 1 do art.º 33 da



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

mesma lei, estipula no ponto 2.9, que as Autarquias Locais deverão elaborar e aprovar o sistema de controlo interno a adotar pelas mesmas, o qual deverá englobar o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuem para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos no ponto 2.9.2 do POCAL.

O Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), que produzirá efeitos a 1 de janeiro de 2018, nos termos da alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 85/2016 de 21 de dezembro revogará, atentos os termos do n.1 do artigo 17.º, do mesmo, o acima referido Decreto-Lei que aprovou o POCAL. No entanto essa revogação determina como exceção, aquele referido ponto 2.9, relativo ao “controlo interno” que, em linha com o previsto, se manterá em vigor.

Dando cumprimento a essa obrigação legal, a Câmara Municipal de Borba aprovou na sua reunião de 12/12/2003 o regulamento do sistema de controlo interno da CMB.

De acordo com novas realidades, foram surgindo novas imposições legais, pelo que se procedeu, em 2015, a uma profunda revisão do documento, dando origem a uma Norma de Controlo Interno muito mais profunda e atualizada, que foi aprovada pela Câmara Municipal de Borba, em 23/12/2015 e pela Assembleia Municipal de Borba, em 30/04/2016, datando a aprovação da última versão, atualmente em vigor, de 30/12/2016.

Dando continuidade ao processo de adaptação e atualização da referida Norma e no âmbito dos termos previstos no n.º 2 do art.º 94.º, propõe-se agora proceder à sua revisão anual.

Para o efeito foram consultadas todas as unidades orgânicas do Município, tendo-se procedido à introdução das modificações e/ou correções identificadas pelos mesmos, e incluídas na republicação da Norma que se anexa:

Face ao exposto, no uso da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere aprovar a norma de controlo interno (que se anexa) e submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal, com posterior remessa aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.**

O Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 1.4 – ACORDO DE EXECUÇÃO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ORADA

Presente informação do gabinete de apoio jurídico, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº4, que seguidamente se transcreve:

“Dispõem os artigos 132.º e 133.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

“Artigo 132.º

Delegação legal

1 - Consideram-se delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;*
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;*
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.*

2 - Consideram-se ainda delegadas nas juntas de freguesia, quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:

- a) Utilização e ocupação da via pública;*
- b) Afixação de publicidade de natureza comercial;*
- c) Atividade de exploração de máquinas de diversão;*
- d) Recintos improvisados;*
- e) Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;*
- f) Atividade de guarda-noturno;*
- g) Realização de acampamentos ocasionais;*
- h) Realização de fogueiras e queimadas.*

Artigo 133.º

Acordos de execução

1 - As câmaras municipais e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, celebram um acordo de execução que prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no artigo anterior.”

2 - É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º “



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

Assim, e considerando que os autarcas eleitos nas freguesias, dado a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações e que a desconcentração de competências contribui para a consolidação da democracia participada, beneficiando os munícipes, pretende, nestes termos, o executivo municipal celebrar com a Junta de Freguesia de Orada acordo de execução que concretize a delegação das competências previstas no n.º 1 do transcrito art.º 132.º.

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal *“discutir e preparar (...) com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução (...)”*, bem como *“Submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração (...) de acordos de execução com as juntas de freguesia.*

A Câmara Municipal de Borba, na sua reunião de 26/10/2017 deliberou delegar no presidente da câmara a competência referida na alínea l) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL.

Por outro lado, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal *“(...) autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”*.

O acordo de execução proposto respeita o disposto no artigo 133.º e no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

O Senhor Presidente informou que na altura da distribuição de funções entendeu que ficaria a cargo do Senhor Vereador Quintino Cordeiro a área de cooperação com as freguesias. Assim, passou a palavra ao Senhor Vereador Quintino que, para além de ter reunido com as Juntas, é ele que irá controlar todas as necessidades das Juntas.

Usou da palavra o Senhor Vereador Quintino Cordeiro e informou que quer este Acordo quer os que vêm a seguir nos pontos 1.5, 1.6 e 1.7 são muito idênticos aos do mandato anterior. As atualizações são apenas as pontuais do FEF em termos de legislação.

Interveio o Senhor Vereador Agnelo Baltazar e referindo-se concretamente a este Acordo com a Junta de Freguesia de Orada disse que, considerando todos os Acordos que foram celebrados com esta Junta, o Partido Socialista tinha assumido o compromisso de incrementar um plano de descentralização bem maior do que aqueles que fazem parte dos Protocolos existentes reforçando, naturalmente, aquilo que consideram de extrema importância: a intervenção próxima das pessoas com a junta de freguesia; o conhecimento efetivo daquela ação que é prioritária, etc. Consideramos que estes Acordos de Execução são diminutos em relação àquilo que era a intenção do Partido Socialista, não fazem mais do que limitar a ação das juntas sem qualquer tipo de possibilidade *“(...) estou-me a recordar, por exemplo, do orçamento da junta de freguesia de Orada que ronda cerca de 63 mil euros que não dão rigorosamente para nada (...) de qualquer maneira aquele orçamento, para o ano de 2018, está completamente bloqueado sem qualquer tipo de ação. Inclusivamente existe um programa com um funcionário que estava orçado para cerca de 300 euros/mês e que agora passa para cerca de 500 euros/mês o que significa cerca de 6 mil e tal euros (...) era dinheiro que poderia deslocar-se para outras rubricas, como por exemplo, de apoio às coletividades. A Junta tem primado por apoiar as coletividades existentes na freguesia e, com este acordo de execução e o orçamento que tem a vigorar para 2018, fica quase impossibilitada de o fazer.”* Sabe que isto



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

constitui uma preocupação séria para o Presidente da Junta de Freguesia, que lidou até aqui com dinheiros que eram deles próprios porque não o receberam durante os 4 anos, e agora está amedrontado com o dinheiro que lhe fica disponível para poder trabalhar ao longo do ano na junta de freguesia. *“Não vou concordar com este Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Orada, porque penso que a autarquia, com o próprio aumento de receitas que se verificou, já poderia ter partido para uma política de descentralização nas juntas de freguesia em moldes diferentes. Lançaria aqui um repto se me fosse permitido: os presidentes das quatro juntas de freguesia se poderem encontrar com o executivo, em pleno, e negociarem novos acordos de execução para vigorarem possivelmente para 2019 (...) seria uma mais valia porque cada um de nós teria uma visão natural e efetiva sobre cada um dos acordos de execução (...) poder-se-ia pronunciar e, para além das reuniões que o vereador Quintino faz com as juntas de freguesia, ficaríamos todos a conhecer aquilo que vai na alma de cada um deles e poder participar na discussão e na melhoria destes acordos de execução.”*

Interveio o Senhor Presidente referindo concordar com o vereador Agnelo Baltazar e até já tinham pensado nesta possibilidade. Disse que asseguram a situação do coveiro e assumem mais um funcionário administrativo. Já falou com o vereador Quintino e vão arranjar mais uma pessoa a meio tempo para a Junta de Freguesia de Orada e para a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos *“(...) a seguir o vereador Quintino explica isto em pormenor.”*

Referiu ainda que não vê inconveniente nenhum em juntar os presidentes de junta e tentarmos ver, dentro das nossas possibilidades, o que podemos melhorar (...) *“tudo o que diz respeito às juntas sensibiliza-me e que conheço da realidade.”* Disse ao vereador Agnelo que quando entrou na Câmara (no 1º mandato) a Junta de Freguesia de Orada passou a receber o dobro, o que significa que se agora recebe 800 Euros antes recebia na ordem dos 400 euros (...) foi uma falta de senso que conseguimos compensar (...) de qualquer das maneiras se damos a uma temos que dar a todas.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

Usou da palavra o Senhor vereador Quintino Cordeiro, para dizer que *“em relação aos acordos de execução, tudo o que foi descentralizado foi acompanhado das rubricas quer seja em termos monetários, quer seja em termos de pessoal, isso está salvaguardado (...) o que não invalida, a possibilidade de se poder vir a celebrar, tal como acontece no ponto 1.8 da Ordem de Trabalhos, um acordo de cooperação com qualquer uma das juntas de freguesia.*

Especificamente, em relação à Junta de Freguesia de Orada, disse já ter falado com o senhor Presidente, no sentido de ser garantido em janeiro, a colocação de uma pessoa durante 4 horas/dia ou então 10 dias/mês, através da empresa de trabalho temporário para que a situação fique salvaguardada.

Realçou o facto de ter enviado com a devida antecedência, os acordos de execução a todos os Presidente de Juntas de Freguesia, para que os pudessem analisar antes da reunião de câmara.

Como não houve feed-back por parte de nenhum dos Presidentes em relação à análise feita, parte do principio que existe a concordância de todos.

Reafirmou, que dentro das possibilidades da Câmara e das necessidades das Juntas, existe sempre a hipótese de se virem a fazer acordos de cooperação.

Em relação às reuniões mensais que combinou fazer com os Presidentes de Junta, combinou que as mesmas passariam a ser feitas a partir de janeiro, uma vez que o mês de dezembro, dadas as iniciativas já marcadas, é um mês complicado.

Foi dada a palavra ao senhor **Vereador Benjamim Espiguiinha**, que achou importante haver esta abertura e este espírito de diálogo entre a Câmara e as Freguesias, contudo *“(...) se me fosse permitido, gostava de estar presente nessas reuniões, porque também é importante nós termos conhecimento disso.”*

Salientou a importância de se continuar a manter esta ligação e este diálogo, *“(...) porque de uns meses para os outros pode haver algumas alterações, algumas evoluções, e nada como a questão estar acompanhada permanentemente para ajudar nessa resolução.”* No principio e eu comecei a minha atividade política numa pequena



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

Junta e por isso sou sensível a estas questões e acho que é importante estes acordos e acho importante que haja este espírito de diálogo, porque penso que é do interesse de todos que eles possam ser melhorados e portanto, sublinho o repto feito pelo Vereador Agnelo Baltazar para que se possa fazer este acompanhamento ao longo do ano de forma a que se possível melhoramos estes documentos.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do art.º 33 do RJAL, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a proposta de celebração do acordo de execução com a Junta de Freguesia de Orada, cuja minuta se anexa.

O Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções a sua aprovação. Votaram a favor o senhor Presidente e os senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Quintino Manuel Primo Cordeiro. Abstiveram-se os senhores vereadores Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha.

O Senhor Vereador Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar, apresentou a seguinte declaração de voto: *“Em relação a este ponto e após análise do orçamento que foi enviado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Orada, o meu voto em principio seria contra, mas após a explicação dada pelo Vereador Quintino acerca da possibilidade da elaboração de um acordo à posteriori, o meu voto canaliza-se para a abstenção.”*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

PONTO 1.5 – ACORDO DE EXECUÇÃO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS

Presente informação do gabinete de apoio jurídico, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 5, que seguidamente se transcreve:

“Dispõem os artigos 132.º e 133.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

“Artigo 132.º

Delegação legal

1 - Consideram-se delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;*
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;*
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.*

2 - Consideram-se ainda delegadas nas juntas de freguesia, quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:

- a) Utilização e ocupação da via pública;*
- b) Afixação de publicidade de natureza comercial;*
- c) Atividade de exploração de máquinas de diversão;*
- d) Recintos improvisados;*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

e) Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;

f) Atividade de guarda-noturno;

g) Realização de acampamentos ocasionais;

h) Realização de fogueiras e queimadas.

Artigo 133.º

Acordos de execução

1 - As câmaras municipais e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, celebram um acordo de execução que prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no artigo anterior.”

2 - É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º “

Assim, e considerando que os autarcas eleitos nas freguesias, dado a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações e que a desconcentração de competências contribui para a consolidação da democracia participada, beneficiando os munícipes, pretende, nestes termos, o executivo municipal celebrar com a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos acordo de execução que concretize a delegação das competências previstas no n.º 1 do transcrito art.º 132.º.

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal “*discutir e preparar (...) com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução (...)*”, bem como “*Submeter à*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração (...) de acordos de execução com as juntas de freguesia.

A Câmara Municipal de Borba, na sua reunião de 26/10/2017 deliberou delegar no presidente da câmara a competência referida na alínea l) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL.

Por outro lado, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal "(...) autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia".

O acordo de execução proposto respeita o disposto no artigo 133.º e no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do art.º 33 do RJAL, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a proposta de celebração do acordo de execução com a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, cuja minuta se anexa.

O Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções a sua aprovação. Votaram a favor o senhor Presidente e os senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Quintino Manuel Primo Cordeiro. Abstiveram-se os senhores vereadores Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

PONTO 1.6 – ACORDO DE EXECUÇÃO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE MATRIZ

Tendo em conta a informação do Gabinete Jurídico, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 6, e que seguidamente se transcreve:

“Dispõem os artigos 132.º e 133.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

“Artigo 132.º

Delegação legal

1 - *Consideram-se delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:*

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;*
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;*
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.*

2 - *Consideram-se ainda delegadas nas juntas de freguesia, quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:*

- a) Utilização e ocupação da via pública;*
- b) Afixação de publicidade de natureza comercial;*
- c) Atividade de exploração de máquinas de diversão;*
- d) Recintos improvisados;*



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

e) *Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;*

f) *Atividade de guarda-noturno;*

g) *Realização de acampamentos ocasionais;*

h) *Realização de fogueiras e queimadas.*

Artigo 133.º

Acordos de execução

1 - *As câmaras municipais e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, celebram um acordo de execução que prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no artigo anterior.”*

2 - *É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º “*

Assim, e considerando que os autarcas eleitos nas freguesias, dado a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações e que a desconcentração de competências contribui para a consolidação da democracia participada, beneficiando os munícipes, pretende, nestes termos, o executivo municipal celebrar com a Junta de Freguesia de Matriz acordo de execução que concretize a delegação das competências previstas no n.º 1 do transcrito art.º 132.º [com exceção da elencada na linha e)].

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal “*discutir e preparar (...) com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução (...)*”, bem como “*Submeter à*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração (...) de acordos de execução com as juntas de freguesia.

A Câmara Municipal de Borba, na sua reunião de 26/10/2017 deliberou delegar no presidente da câmara a competência referida na alínea l) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL.

Por outro lado, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal “(...) autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”.

O acordo de execução proposto respeita o disposto no artigo 133.º e no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do art.º 33 do RJAL, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a proposta de celebração do acordo de execução com a Junta de Freguesia de Matriz, cuja minuta se anexa.

O Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções a sua aprovação. Votaram a favor o senhor Presidente e os senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Quintino Manuel Primo Cordeiro. Abstiveram-se os senhores vereadores Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguiinha.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

PONTO 1.7 – ACORDO DE EXECUÇÃO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE S. BARTOLOMEU

Atendendo à informação do gabinete de apoio jurídico, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 7, e que a seguir se transcreve:

“Dispõem os artigos 132.º e 133.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

“Artigo 132.º

Delegação legal

1 - Consideram-se delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

2 - Consideram-se ainda delegadas nas juntas de freguesia, quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:

- a) Utilização e ocupação da via pública;
- b) Afixação de publicidade de natureza comercial;
- c) Atividade de exploração de máquinas de diversão;
- d) Recintos improvisados;



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

e) Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;

f) Atividade de guarda-noturno;

g) Realização de acampamentos ocasionais;

h) Realização de fogueiras e queimadas.

Artigo 133.º

Acordos de execução

1 - As câmaras municipais e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, celebram um acordo de execução que prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no artigo anterior.”

2 - É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º “

Assim, e considerando que os autarcas eleitos nas freguesias, dado a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações e que a desconcentração de competências contribui para a consolidação da democracia participada, beneficiando os munícipes, pretende, nestes termos, o executivo municipal celebrar com a Junta de Freguesia de São Bartolomeu acordo de execução que concretize a delegação das competências previstas no n.º 1 do transcrito art.º 132.º [com exceção da elencada na linha e)].

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal “*discutir e preparar (...) com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução (...)*”, bem como “*Submeter à*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração (...) de acordos de execução com as juntas de freguesia.

A Câmara Municipal de Borba, na sua reunião de 26/10/2017 deliberou delegar no presidente da câmara a competência referida na alínea l) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL.

Por outro lado, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal "(...) autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia".

O acordo de execução proposto respeita o disposto no artigo 133.º e no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do art.º 33 do RJAL, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a proposta de celebração do acordo de execução com a Junta de Freguesia de S. Bartolomeu, cuja minuta se anexa.

O Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções a sua aprovação. Votaram a favor o senhor Presidente e os senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Quintino Manuel Primo Cordeiro. Abstiveram-se os senhores vereadores Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

PONTO 1.8 – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE S. BARTOLOMEU

Presente informação do gabinete de apoio jurídico, que se arquivava em pasta anexa como doc. nº 8, e que se transcreve:

“Considerando que:

- Por contrato celebrado em 23 de dezembro de 2015, o Município de Borba cedeu, a título de comodato, à Freguesia de São Bartolomeu o gozo de uma parcela do prédio urbano conhecido por “Palacete dos Melos”, para que esta ali procedesse à instalação de uma Quinta Pedagógica;

- Tal projeto encontra-se, entretanto, implementado, servindo o público escolar do conselho e desenvolvendo diversas atividades, numa perspetiva de aproximação da escola ao contexto sociocultural que a rodeia e privilegiando uma metodologia de "aprender fazendo";

- Trata-se de um projeto inovador e de referência no desenvolvimento curricular e na organização de espaço e tempos de cultura e lazer e surgiu da necessidade e da procura crescente por parte das escolas em visitar espaços adequados que possam complementar os conteúdos teóricos dos programas escolares;

- Importa, assim, para salvaguarda dos interesses próprios da população, e designadamente do seu público alvo, dar continuidade ao projeto, assegurando a manutenção e funcionamento da Quinta Pedagógica e das atividades ali desenvolvidas;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

- Os recursos próprios da Freguesia são insuficientes para fazer face a tais necessidades, impondo-se ao Município que colabore na prossecução dos referidos objetivos;

- Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

- Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;

Pediu a palavra o senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, para recordar que no decorrer do mandato 2009/2013, o PSD apresentou na Assembleia Municipal uma proposta de agregação das Juntas de Freguesia de S. Bartolomeu e da Matriz, não só atendendo à dimensão de Borba e à expressão que tem a freguesia de S. Bartolomeu, como também tornaria mais fácil resolver em termos orçamentais situações desta natureza.

Contudo, e como na altura se tratou de uma questão política, a mesma não foi aceite pela maioria na Assembleia Municipal "(...) *mas deixo aqui este desafio, que olhemos com olhos de ver para esta situação de maneira a tentarmos com a nossa ação, ajudar a resolver esse problema*".

Assim, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal de Borba que, no exercício da competência



Borba
município
Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

prevista na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma, delibere celebrar com a Freguesia de São Bartolomeu, o Protocolo de Colaboração, cuja minuta se anexa.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 1.9 – DIREITO DE PREFERENCIA

Presente informação da assistente técnica, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 9, e que seguidamente se transcreve:

“Atendendo a que:

1. A Conservatória do Registo Predial de Borba solicitou, através de e-mail que se anexa (**anexo 1**) informação sobre o direito de preferência, por parte do Município, na compra do imóvel sito na Rua Mestre Diogo de Borba nº 1 a, descrito sob o n.º 329 da freguesia de Borba (S.Bartolomeu) concelho de Borba da Conservatória do Registo Predial de Borba e na matriz urbana com o artigo 567.

O referido imóvel irá ser transacionado, em processo Casa Pronta, pelo valor de 13.000.00Euros.

Tendo em conta informação da Unidade de Planeamento, Obras Particulares e Fiscalização, o imóvel em causa encontra-se inserido em zona de proteção a imóvel em vias de classificação, denominado “Casa do Terreiro do Poço”.

2. Deu entrada no serviço de expediente, registo nº 2422, um pedido da D. Alexandra Ferreira, filha do senhor João Serrano Sequeira Ferreira, proprietário



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

do imóvel sito no Terreiro das Servas, 1 descrito sob o nº194/19990222 da freguesia de S. Bartolomeu concelho de Borba da Conservatória do Registo Predial de Borba, e na matriz urbana com o artigo 385, informação sobre o direito de preferência por parte do Município, sobre o imóvel acima descrito **(anexo 2)**

O referido imóvel irá ser transacionado, pelo valor de 410.000,00 Euros

Tendo em conta informação da Unidade de Planeamento, Obras Particulares e Fiscalização, o imóvel em causa encontra-se inserido em zona de proteção a imóvel em vias de classificação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 37º da Lei do Património – Lei nº. 107/2001, de 8 de setembro, os Municípios gozam do direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento de bens classificados ou em vias de classificação ou dos bens situados na respetiva zona de proteção.

Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 37º do referido diploma legal, **deverá a Câmara Municipal de Borba pronunciar-se se pretende, ou não, exercer o direito de preferência na compra dos imóveis acima descritos.**

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência em relação aos prédios acima mencionados.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO)

Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura das deliberações aprovadas em minuta, que foram aprovadas por unanimidade, e ficarão arquivadas em pasta anexa.

ENCERRAMENTO

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por trinta e seis páginas que por ele vai ser assinada, e por mim Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Assistente Técnica, que a redigi.

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica